PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 726, de 20 de março de 1.984.

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

Prefeitura Municipal de Careaçu M.G.

" Autoriza o Poder Executivo adquirir um veículo utilitário destinado para atender às necessidades da Administração Municipal, e para a sua aquisição, contrair empréstimo, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Careaçu,MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para uso da Administração Municipal, um veículo usado, em bom estado de conservação, marca FIAT, modêlo 1.981, a gasolina e/ou a alcool, de fabricação nacional, podendo dispender para êsse fim até a importância de Cr$2.500.000-(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), de particular ou de revendedor autorizado;contrair empréstimo ou financiamento até êsse valôr, e/ou à vista até êsse valôr, e o Prefeito Municipal poderá assinar o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo ou financiamento com estabelecimento de crédito,de acôrdo com o CMN,podendo dar em garântia e/ou vinculação do empréstimo ou finaňcimento,parcelas do ICM ou do FPM, destinados a Despêsas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas, como as de juros e outras obrigações, também.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata este se fará diretamente de revendedores autorizados ou de particular.

Artigo 2º - As despêsas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação ou dotações próprias do orçamento vigênte, as quais poderão ser suplementadas no caso de insuficiência de saldos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma contém.-

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG., 20 de março de 1.984.